sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento dos projetos/programas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a respectiva presidência da mesma, referente ao Termo de Colaboração, Fomento e/ou Convênio abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Presidente
Simone da Cunha Tourinho Barros
Membro SEDSODH/SUPIDOSO - ID 615630-4
Demais Membros:
Paulo Cesar de Oliveira
Gestor de Convênio SEDSODH/SUBPREDEQ - ID 5099575-8
Giselle de Mello Amora
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5024145-1
Thaylane Cavalvanti do Nascimento
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5126767-5
André Yves Sthessy Olouguizo Touré
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5097867-5
Cláudia Pamplona da Silva
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5153656-0
José Ricardo Ferigato
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5122536-0
Cleyton Oliveira da Conceição
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5149795-6
Fabrícia do Nascimento Silva de Oliveira
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5141535-6
Isabelly Andrade de Oliveira
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5158941-9
Priscila de Oliveira Coutinho
Membro SEDSODH/SUBPREDQ - ID 5139132-5

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas dentre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

§1º - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§2º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

II - realizar pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias com prazo superior há um ano;

III - utilizar os resultados nas pesquisas de satisfação como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;

V - aprimorar procedimentos;

VI - unificar entendimentos;

VII - solucionar controvérsias;

VIII - padronizar objetos, custos e indicadores; e

IX - fomentar o controle de resultados.

Art. 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 142 de 10 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2633760

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 11/03/2025

PROCESSO Nº SEI-310001/004363/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais), referente a prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de até 1.500 (mil e cinquentas) refeições diárias, sendo 500 (quinhentos) cafés da manhã/dia, 500 (quinhentos) almoços/dia e 500 (quinhentas) sopas/dia, na forma de quentinhas, na Unidade de Assistência Alimentar do Projeto "RJ Alimenta", estabelecido no Município de Campos dos Goytacazes, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, em favor da empresa ACF DA SILVA LTDA., CNPJ/MF nº 10.555.527/0001-36.

Id: 2633325

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14/03/2025

PROCESSO Nº SEI-310001/001786/2024 - AUTORIZO a dispensa de licitação em favor da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE ATÉ 50 GERENCIADOS EM CUMPRIMENTO DE PENA SOB OS REGIMES SEMIABERTO, ABERTO, EM PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR - PAD OU LIVRAMENTO CONDICIONAL, no valor total de R$ 7.450.536,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trintas e seis reais). Com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2633504

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DO CEDDH/RJ.

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cincos, no horário das 14 horas deu início a Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/RJ. Realizada de forma híbrida, presencialmente no auditório do 7º andar na Central do Brasil/RJ e através de link meet.google.com/mdi-mivr-zcpon line. Item 01) - Eleição para Vice-Presidente (Sociedade Civil). Biênio 2024/2026 Biênio 2024/2026; Estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Ivanir Mendes dos Santos (Rede Nac. De Mães e Fam. de Vítimas de Violência de Estado); Andréa Maia Guimarães (ABL); Pamella Cristina de O. da Silva (Pretas Ruas); Aldo Pereira de Faro Junior e Jaime Jose da Silva (FAFERJ); Ana Paula Soeiro (Mandela); Monica Campista Gurjão Quintal (União de Negros Pela Igualdade do RJ); Dilcéia da Rocha Quintela (UBM); Patrícia de Oliveira da Silva (Mov. Nac. De Direitos Humanos); Rodolfo dos Santos Xavier (Favela ONG): Henrique Mendes dos Santos (CRESS); Mariana da Conceição de Andrade (Fórum Permanente de Saúde no Sist. Penitenciário do RJ). Conselheiros Poder Público: Lucas Abreu de Oliveira (Casa Civil); Izaide Ribeiro de Faria (SES); Eliane Almeida (SEDSODH) fez um link remoto do aplicativo meet.google.com/mdi-mivr-zcp para que outros pudessem participar de forma excepcional da votação do conselheiro. De Forma Remota: Dr. Gilbert Uzê Stevanello (SEPOL). JUSTIFICATIVA: Gisele Leitão Malta Alves (SEAP); Luciana Rodrigues dos Santos e Jackson Rodrigues dos Santos Silva (Endemia); Luciano França de Azevedo (Frente Est. pelo Desencarceramento) encaminhou sua justificativa para o e-mail do conselho. A Secretária Executiva verifica o quórum de membros que atenderam a convocatória em cumprimento no Art. 22, 2º do Regimento Interno, estiveram presentes dezessete (17) conselheiros. A Presidente Eliane Almeida iniciou a reunião cumprimentando a todos perguntando se algum conselheiro representante da Sociedade Civil além da Sra. Patrícia de Oliveira da Silva desejava se candidatar ao cargo de Vice-presidente, pois o atual Vice-Presidente Octavio Floro Barata Costa renunciou ao cargo por incompatibilidade de agenda. Na ausência de outras candidaturas a Conselheira Patrícia de Oliveira foi eleita por unanimidade, até o mês de maio, onde ocorrerá a alternância. A presidente Eliane Almeida agradece a presença de todos e encerra a reunião as 15:30h. Eu Ângela Fernandes Rodrigues secretária executiva lavrei a ata que vai por mim assinada e pela presidente Eliane Almeida. Processo n° SEI-310001/000674/2025.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025

ELIANE VIEIRA L. ALMEIDA
Presidente do CEDDH/RJ

ÂNGELA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Executiva do CEDDH/RJ

Id: 2633297

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA N.º 750 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRANO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA-RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979, conforme processo nº SEI-310002/000200/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência o servidor Arnaldo Francisco de Alcântara Silva Júnior, Vice-Presidente, Id. funcional n° 5089831-0, na condição de Ordenador de Despesa, para praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contratual e patrimonial, na UG 424100 - FIA/RJ, no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro, tais como:

I - autorizar a realização de despesas, a emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, pagamento de despesas orçamentárias, emissão e cancelamento de nota de empenho, bem como os procedimentos de pagamento e de emissão de Programação de Desembolso - PD, Reconhecimento de Dívida, Movimentação de Recurso Financeiro e despesas de pessoal;

II - emitir ordens bancárias e movimentar contas-correntes, inclusive as de recursos oriundos de convênios celebrados por esta Fundação para Infância e Adolescência;

III - autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas na legislação vigente;

IV - autorizar a abertura de licitação, revogação, anulação, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, assinar editais e alterações, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

V - aplicar ou relevar as penalidades pecuniárias previstas na legislação, quando se verificar o descumprimento e obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fortalecimento de material ou de prestação de serviços;

VI - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais móveis;

VII - praticar atos normativos e ordinatórios, relacionados às competências estabelecidas neste Artigo;

VIII - receber intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais e/ou extrajudiciais;

IX- autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta pasta;

X - representar a Presidente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, da Lei 287/1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar da data de 13 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025

JOSIANE ASSIS DA SILVA
Presidente

Id: 2633803

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/03/2025
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA Nº 751 DE 14 DE MARÇO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ.

Processo nº SEI-310002/000200/2025

Onde se lê: "Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de 13 de março de 2025."

Id: 2633741

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 17.03.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/000950/2024 - Considerando o disposto na instrução processual, **ACOLHO** a sugestão apresentada pela Comissão de Análise, Avaliação e Seleção/FLXIII e pela Superintendência de Assistência Especializada, **DETERMINO** o CANCELAMENTO do Primeiro Edital Publicado do CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado no D.O de 27.02.2025 - páginas 113 a 131, em razão dos equívocos matérias com fito de qualquer vício e insanabilidade e DETERMINO a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com as devidas correções.

Id: 2633870

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000190/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Arcelormittal Brasil S/A
Projeto: Bike Stage Cup 2023
Proponente: Malui Comercio e Eventos Ltda
CNPJ: 35.266.250/0001-52
Valor Total: R$ 462.079,54 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Id: 2633521

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000813/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** A Prestação de Contas do Projeto Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e ServiçosS.A.
Projeto: Paraesporte Campos RJ
Proponente: Associação Paraesporte
CNPJ: 42.769.920/0001-19
Valos Total: R$ 800.201,88 (oitocentos mil duzentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2633656

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000599/2025 - **CONCEDO** à servidora DEBORA TAVARES DURSO, ID. Funcional nº 5015490-7, Cargo Auditor do Estado do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ, Licença Maternidade pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 24/02/2025 a 22/08/2025.

Id: 2633501

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/067532/1999 - CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora ANDREA ANDRADE LENGRUBER, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19439326, referente aos períodos aquisitivos de: 24/10/2014 a 12/10/2019 e 13/10/2019 a 10/10/2024.

Id: 2633468

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/12/2024
PÁGINA 39 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 02/12/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003023/2023

Onde se lê: servidora LUCINARA DA CONCEIÇÃO BRAGA DE QUEIROZ

Leia-se: servidora IUCINARA DA CONCEIÇÃO BRAGA DE QUEIROZ

Id: 2633686

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Março de 2025 às 04:24:10 -0300.